



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 39/2026

PREÂMBULO

A empresa vencedora que deixar de atender aos pedidos de entregas ou prestação de serviço, na forma estipulada neste ato convocatório, estará sujeita à aplicação de penalidade, a partir do 1º dia útil de atraso, mediante aplicação de multa proporcional à gravidade da infração e ao valor do pedido não entregue ou do serviço não prestado, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis quando verificados outros prejuízos para a Administração Autárquica.

O SAMAE adverte que tem adotado postura rigorosa quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, aplicando, sempre que constatado descumprimento, as penalidades previstas na legislação e neste ato convocatório, tanto na fase licitatória quanto na execução do objeto.

OBJETO: contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SUMÁRIO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DA HABILITAÇÃO
- 6 - DA CONTRATAÇÃO
- 7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Do Termo De Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

DISPENSA Nº 39/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, Estado de São Paulo, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do artigo 75 II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 7028/2021, ao Ato Normativo nº 13/2024, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 00h00min do dia 22/04/2026

ENCERRAMENTO: 23h59min do dia 24/04/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 27/04/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de forma parcelada de materiais de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta dispensa de licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.122.7001.2181

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 12

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail no endereço licitacaosamae@samae.sp.gov.br.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4 Empresas que estiverem sob falência.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.2- Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

3.4 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3.8 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Aviso de Dispensa de Licitação e dos termos da legislação aplicável, e demais normas suplementares aplicáveis.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO** e a classificação se dará pela ordem crescentes dos preços propostos.

5. DA HABILITAÇÃO

As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A contratada deverá apresentar para comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista as seguintes certidões:

- 5.1.1 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 5.1.2 Certidão de regularidade relativa ao Fundo Garantia – FGTS;
- 5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 5.1.4 Contrato social, requerimento de empresário individual, certificado da condição de microempreendedor individual, estatuto social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente.

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a autarquia diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em vias físicas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.2.3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.2.5. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e/ou assinatura digital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação da Dispensa, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente - minuta de contrato constante do Anexo III.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 A assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

6.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. A aplicação de sanções à contratada, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras, contratações de serviços, obras ou outros ajustes, observará o disposto neste edital e na legislação vigente.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

7.2. A contratada, ou quem mantenha vínculo obrigacional com esta Autarquia, que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.

7.4. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.2, serão considerados:

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5.5. Constituem circunstâncias agravantes da sanção:

7.5.5.1. A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;

7.5.5.2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;

7.5.5.3. A inércia deliberada do licitante ou contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.5.5.4. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

7.5.6. Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:

7.5.6.1. A falha escusável do licitante ou contratado;

7.5.6.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

7.5.6.3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.5.6.4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.6. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

7.6.1. Da Advertência

A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.

7.6.2. Da Multa

7.6.2.1. A multa, aplicável ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma deste edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contratado.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

7.6.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da **obrigação não cumprida**, a partir do **primeiro dia útil** subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

7.6.2.2.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

7.6.2.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à anterior;

7.6.2.2.3. Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.6.2.3. Os prazos mencionados considerarão dias corridos.

7.6.2.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste edital.

7.6.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será:

7.6.2.5.1. Descontada da garantia prestada;

7.6.2.5.2. Recolhida aos cofres municipais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, mediante guia de recolhimento oficial; ou

7.6.2.5.3. Inscrição em Dívida Ativa e Cobrança judicial, observada essa ordem de prioridade.

7.6.2.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos e, se for o caso, à perda imediata da garantia de proposta.

7.6.2.7. O SAMAE poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.6.2.8. Os bens não aceitos ou executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da recusa.

7.6.2.8.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento.

7.6.2.8.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do **primeiro dia útil** seguinte ao término do prazo estabelecido.

7.6.3. Do Impedimento de Licitar e Contratar

7.6.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

7.6.3.1.1. Por 2 (dois) meses: inciso IV;

7.6.3.1.2. Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

7.6.3.1.3. Por 1 (um) ano: inciso II;

7.6.3.1.4. Por 2 (dois) anos: inciso III.

7.6.3.2. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6.4. Da Declaração de Inidoneidade

7.6.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

7.6.4.2. O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6.4.3. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.6.5. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no site do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê – www.samae.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

8.2 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.5.1. Anexo I - Termo de Referência
- 8.5.2. Anexo II - Minuta Do Termo De Contrato
- 8.5.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- 8.5.4. Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação
- 8.5.5. Anexo V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Tietê, 17 de abril de 2026.

Iná Maria Soares Camargo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) para o fornecimento de forma parcelada de materiais de limpeza, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Álcool etílico, líquido 46,2 INPM (frasco com 1 L). Validade mínima de 12 meses da data da entrega	Frasco	60
02	Cesto para lixo, sem tampa (10 litros)	Unidade	4
03	Coador para café em TNT reutilizável, tamanho 103 (modelo de referência no final deste anexo)	Unidade	14
04	Copo descartável para água 180 ml, embalagem com 100 unidades cada, confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado e relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa conforme norma ABNT 14.865, o copo deve ter resistência à compressão lateral conforme norma ABNT 14.865. Embalados em caixa de papelão, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as quais devem estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipos de etiqueta colada ou impressa.	Pacote	270
05	Copo descartável para café 80ml, embalagem com 100 unidades cada confeccionado com resinas termoplásticas virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para café, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de	Pacote	110

	material para reciclagem, massa conforme norma ABNT 14.865, o copo deve ter resistência a compressão lateral conforme norma ABNT 14.865. Embalados em caixa de papelão, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as quais devem estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipos de etiqueta colada ou impressa.		
06	Desinfetante (frasco com 2 L), concentrado, com ação bactericida frente a salmonela <i>choleraesuis</i> e <i>staphylococcus</i> aéreos, indicado para qualquer superfície lavável, fragrâncias diversas, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante e veículo, princípio ativo cloreto de alquildimetil benzim amônio 0,5%, produto deve ser usado puro para desinfecção e limpeza de ambientes podendo ser diluído em até 1:10. Embalado em frasco plástico contendo 2 litros, devidamente rotulado, contendo informações sobre o produto. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	Frasco	200
07	Detergente neutro (500ml)	Frasco	150
08	Dispenser interfolhas para papel toalha (modelo de referência final deste anexo)	Unidade	7
09	Esponja de aço, embalagem contendo 8 unidades, para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico, com peso líquido de no mínimo 60 gramas por pacote.	Pacote	10
10	Esponja dupla face, multiuso, composta de espuma de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpeza mais difíceis, medidas mínimas 110mm x 75mm x 20mm, com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja, embalada em pacote plástico. Na embalagem deverá ser gravado as informações sobre o produto.	Unidade	100
11	Garrafa Térmica capacidade: 1 litro, sistema em pressão e anti respingo, material exterior de polipropileno e interior de ampola de vidro, conserva líquidos quentes por no mínimo 6 horas, material externo na cor preta e com alça de transporte.	Unidade	5
12	Guardanapo em papel, branco, medindo aproximadamente 30cm x 30cm, embalagem contendo 50 guardanapos	Pacote	10

13	Inseticida a base de água, mínimo com 300ml, eficaz contra mosquitos, moscas, pernilongos, baratas e mosquito da dengue, composto pelos ingredientes ativos p/p d-letrina 0,25%, d-tetrametina 0,16%, permetrina 0,15%, espessante, emulsificante, solvente, antioxidante, água e propelente. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	Unidade	30
14	Kit mangueira de jardim, 30 metros, com esguicho e conector, trançada, flexível, 7/16", antidobra	Kit	1
15	Limpa alumínio 500 ml, limpeza de painéis, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio. Conter tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo q.s.p. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	Frasco	15
16	Limpador Multiuso (500 ml)	Frasco	30
17	Lustra móveis (mínimo com 200ml) - composição, silicone, cera, óleo mineral, emulsificante, espessante, fragrância e água. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	Frasco	10
18	Luva de látex neoprene - Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Tamanho M. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	Par	30
19	Luva de látex - Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Tamanho G. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	Par	5
20	Pano de chão – 40 x 70cm - atalhado ou felpudo, cor palha. (Obs.: não pode ser saco alvejado).	Unidade	50
21	Pano multiuso – bactericida, composto de 70% viscosa e 30% poliéster, na cor azul, tamanho aproximado de 60 x 33 - pacote com 5 un. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	Pacote	80
22	Papel higiênico – pacotes com 4 rolos cada, extra branco, qualidade extra - macio, folha dupla, picotado e gofrado, sem perfume, 100% fibras celulósicas, embalado em pacotes com 4 rolos med. 10 cm x 30 metros.	Pacote	300
23	Papel toalha interfolha - Gofrado, 2 dobras, com 1.000 folhas medindo 22,5cm x 20,5cm, com oscilação entre 0,5cm a 1,0cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), gofrado, com alvura difusa com UV Calibrado	Pacote	250

	superior a 93% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, gramatura superior a 38 g/m2 conforme ABNT NBR NM-ISO 536:2000, pintas inferior a 0,90 mm2/m2 conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 0,07 mm2/m2 conforme NBR 15134:2007, Espessura superior a 0,250 mm conforme NBR 14966:2003, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 8s conforme NBR 15004:2003, produto acondicionado em fardo plástica transparente que permita a visualização do produto Devidamente identificado com marca, tamanho, e demais informações gravadas na embalagem, cada maço de 200/250 folhas deverá ser embalado em saco plástico com picote para abertura, devidamente identificado com a marca do produto.		
24	Pinho Gel - Galão com 5 L. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	Galão	5
25	Refil em material de microfibra para mop esfregão do tipo giratório, diâmetro de encaixe: 16cm, compatível com o mop da marca All Clean, cuja capacidade do balde é de 15 litros.	Unidade	1
26	Rodo de madeira – 60 centímetros, com cabo	Unidade	10
27	Sabão em barra neutro – pacote 5 unidades - Neutro, glicerinado, PH de 9,0 a 11,0, a base de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina agente anti-redepositante e água, densidade a 25°C 1,01 g/cm³. Embalado em pacotes plásticos contendo 05 unidades, sendo que cada unidade deve pesar no mínimo 200g. Pacote devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante e modo de usar e demais informações. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	Pacote	10
28	Sabão em pó (mínimo com 800 gramas) - Biodegradável; de aroma suave; acondicionado em material que garanta a integridade do produto; com número de lote, fórmula e data. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	Unidade	35
29	Sabonete em barra – mínimo com 85g - Produto destinado à limpeza de resíduos corpóreos, a assepsia das mãos, rosto e corpo, composto principalmente de uma mistura de ácidos graxos e agente tensoativo. Fragrância agradável. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	Unidade	30
30	Sabonete líquido de erva doce – Galão com 5 L - Produto para limpeza das mãos, levemente perolado, com agradáveis fragrâncias. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	Galão	25
31	Saco de lixo – 30 L – 100un por pacote - Saco	Pacote	4

	plástico para acondicionamento de resíduos orgânico conforme normas da ABNT 9191-2008, saco resistente de cor preta, reforçado, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 30 litros, capacidade nominal 06 kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados conforme normas da ABNT NBR 9191- 2008. Apresentar Registro e Laudo Analítico do fabricante.		
32	Saco de lixo – de 40 L – 100un por pacote - Saco resistente de cor preta, confeccionado em resinas termoplásticas virgens, reforçado, tamanho aproximado de 70 cm x 55 cm, capacidade volumétrica mínima 40 litros, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando Vedação perfeita e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades, identificados conforme normas da ABNT NBR 9191- 2008.	Pacote	3
33	Saco de lixo – de 60 L – 100un por pacote - Saco resistente de cor preta, confeccionado em resinas termoplásticas virgens, reforçado, tamanho aproximado de 60 cm x 70 cm, capacidade volumétrica mínima 60 litros, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando vedação perfeita e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades, identificados conforme normas da ABNT NBR 9191- 2008.	Pacote	10
34	Saco de lixo – 100 L (fardo com mínimo de 4 quilos). - Resistente de cor preta, confeccionado em resinas termoplásticas virgens, reforçado, tamanho aproximado de 80 cm x 90 cm, capacidade volumétrica mínima 100 litros, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando vedação perfeita e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, identificados conforme normas da ABNT NBR 9191- 2008.	Fardo	60

35	Saco de lixo – 200 L (fardo com mínimo de 4 quilos) - Resistente de cor preta, confeccionado em resinas termoplásticas virgens, reforçado, tamanho aproximado de 95 cm x 6120 cm, capacidade volumétrica mínima 200 litros, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando vedação perfeita e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, identificados conforme normas da ABNT NBR 9191- 2008.	Fardo	50
36	Saco de lixo hospitalar – 40 L - Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado, capacidade de 40 litros, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Produzido e comercializado conforme Lei 8.078/90 (Cód. do Consumidor), Conama 5 de 05/08/93, norma ABNT 9191 e Registrado na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1
37	Suporte para coador de café com adaptador nº 103 (modelo de referência no final deste anexo)	Unidade	10
38	Suporte/Dispensador com acionamento automático para copos de água (180 a 200 ml), capacidade 100 copos, em material resistente, cor branca.	Unidade	1
39	Suporte/Dispensador com acionamento automático para copos de café (50 ml), capacidade 100 copos, em material resistente, cor branca.	Unidade	1
40	Vassoura de Nylon - Uso Doméstica, com base de 30 cm; Propriedades Mínimas: cepa em polipropileno; Com cerdas de Nylon; Tipo lisa; Cabo de madeira, medindo 120 cm; Gancho de plástico; Rosca em plástico.	Unidade	10
41	Vassoura de Palha - Tipo caipira; Propriedades mínimas: cepa em palha; Com cerdas de palha; Tipo 5 fios e amarração com arame; Cabo de madeira medindo 120cm.	Unidade	10
42	Vassoura de pelo, cerdas naturais, para a limpeza de superfícies em madeira, laterais arredondadas modelo bola, base plástica ou madeira com 33cm aprox., cabo com 120cm	unidade	4
43	Vassoura de pelo, cerdas naturais, modelo reto, base plástica ou madeira inclinada, 30cm, cabo em madeira com mínimo 120cm	Unidade	3

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atenção ao Ato Normativo nº 13/2024 SAMAE - TIETÊ, no que tange à aplicabilidade dos



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

artigos 30 e 31, resta devidamente preenchida a exigência legal inerente à alínea “b”, inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento será efetuado pelo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A aquisição dos materiais de limpeza é necessário para as atividades diárias/operacionais da autarquia para o período de 12 (doze) meses.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

6.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Autarquia, através do responsável, o direito de não receber os materiais caso não se encontrem em condições satisfatórias.

6.3. O transporte e a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.4. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo **48 (quarenta e oito) horas**.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação dos materiais ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8. DO LOCAL E HORÁRIOS PARA ENTREGA

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAMAE: Rua Caio Graccho de Souza Campos, s/nº, Centro, Tietê, SP, CEP 18530-071.

8.2. Horários e dias para entrega: 8h00 às 10h30 e 13h00 às 16h00, segunda à sexta-feira.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados a partir da data efetiva de cada remessa entregue dos materiais, sendo que deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável, através de seu titular.



10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo.

11.2. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de fornecimento, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à empresa reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.4. A validade da proposta será de **30 (trinta) dias** e os preços ofertados deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

11.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A contratada deverá apresentar para comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista as seguintes certidões:

12.2.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;

12.2.2. Certidão de regularidade relativa ao Fundo Garantia – FGTS;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.

12.2.4. Contrato social, requerimento de empresário individual, certificado da condição de microempreendedor individual, estatuto social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Subcontratação: Não será admitida em virtude da natureza do objeto.

14. DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. Não há alguma condição especial diferente do padrão da relação de consumo.

15. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O SAMAE designará servidores competentes para representá-lo na qualidade de gestor e fiscal dos contratos.

17. DA ESTIMATIVA

17.1. A estimativa de preços foi obtida pelo Departamento de Compras e Licitações em momento oportuno no transcorrer do rito processual, devido a quantidade de itens e a natureza da contratação, perfazendo o valor mediano total de **R\$ 23.268,53 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, considerando os seguintes valores unitários:

Item	Material	Unidade	Qtde	Valor Mediano Unit. (R\$)	Valor Mediano Total (R\$)
01	álcool líquido 46,2	Frasco	60	6,68	400,80
02	cesto lixo 10 litros	Unidade	4	8,50	34,00
03	coador para café em TNT	Unidade	14	5,15	72,10
04	copo descartável 180ml em PP	Pacote	270	9,06	2.444,85
05	copo descartável 80ml em PP	Pacote	110	7,44	818,40
06	desinfetante 2 litros	Frasco	200	5,40	1.079,00
07	detergente 500 ml	Frasco	150	2,33	348,75
08	dispenser para papel toalha	Unidade	7	39,90	279,30
09	esponja de aço	Pacote	10	2,56	25,55
10	esponja dupla face	Unidade	100	1,17	117,00
11	garrafa térmica 1 litro	Unidade	5	56,90	284,50
12	guardanapo papel 30x30 cm	Pacote	10	4,04	40,35
13	inseticida	Unidade	30	11,90	357,00
14	kit mangueira 30m	Kit	1	51,12	51,12
15	limpa alumínio 500ml	Frasco	15	4,03	60,45
16	limpador multiuso 500ml	Frasco	30	3,49	104,70
17	lustra móveis 200ml	Frasco	10	7,15	71,50
18	luva látex e neoprene M	Par	30	13,04	391,20
19	Luva látex G	Par	5	11,87	59,35
20	pano de chão felpudo	Unidade	50	9,85	492,50
21	pano multiuso	Pacote	80	8,10	648,00
22	papel higiênico pcte com 4 rolos	Pacote	300	5,70	1.710,00
23	papel toalha interfolhado	Pacote	250	18,50	4.625,00
24	pinho gel 5 litros	Galão	5	23,93	119,63
25	refil para mop	Unidade	1	21,48	21,48
26	rodo de madeira 60cm	Unidade	10	8,97	89,70
27	sabão barra neutro	Pacote	10	13,50	135,00
28	sabão em pó 800gr	Unidade	35	7,62	266,70
29	sabonete em barra 85gr	Unidade	30	1,82	54,60
30	sabonete líquido 5 litros	Galão	25	22,00	550,00
31	saco de lixo preto 30 litros	Pacote	4	22,45	89,80
32	saco de lixo preto 40 litros	Pacote	3	16,10	48,30
33	saco de lixo preto 60 litros	Pacote	10	27,95	279,50
34	saco de lixo preto 100 litros	Fardo	60	47,63	2.857,50
35	saco de lixo preto 200 litros	Fardo	50	63,40	3.170,00



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

36	saco de lixo branco 40 litros	Pacote	1	75,61	75,61
37	suporte para coador nº 103	Unidade	10	9,92	99,20
38	Suporte/dispenser copo água	Unidade	1	55,90	55,90
39	Suporte/dispenser copo café	Unidade	1	54,00	54,00
40	vassoura de nylon 30 cm	Unidade	10	12,75	127,50
41	vassoura de palha 5 fios	Unidade	10	33,71	337,10
42	vassoura de pelo natural tipo bola	unidade	4	50,40	201,60
43	vassoura de pelo natural inclinada	Unidade	3	40,00	120,00

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa do exercício de 2026.

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.122.7001.2181

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 12

19. OUTRAS INFORMAÇÕES

19.1. A presente despesa não constitui fracionamento no presente exercício, sendo acompanhada, por esta área requisitante, o montante relativo a espécie de aquisição e/ou contratação emepígrafe, visando contribuir com a regularidade dos procedimentos da Autarquia.

19.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deixou de ser providenciado, considerando a simplicidade do objeto, que sendo aquisição de baixa complexidade e baixo montante econômico, tornaria a elaboração do ETP para esta despesa inócua, afronta aos princípios da eficiência e da economicidade, sendo este instrumento apenas uma apresentação formal para instrução processual, prejudicando sua relevância para a finalidade a qual foi criado, o planejamento.

20. DA JUSTIFICATIVA

20.1. Os materiais são necessários para recomposição de estoque.

Aline Barela Jacinto
Chefe Depto de Administração e Finanças

Coador:



Suporte para coador com adaptador:



Dispenser interfolhas papel toalha:





Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATO Nº xx/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representada por seu Superintendente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº 00.000.000-0, CPF nº 000.000.000-00, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço à Rua xxxxxxxxxxxx, 000 – xxxxxxxx, Município de xxxxxxxx - XX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (CARGO), portador da carteira de identidade nº 00.000.000-0, CPF nº 000.000.000-00, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. xxx do Processo Administrativo nº 118/2026 concernente à Licitação nº 39/2026, na modalidade Dispensa. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, ao Decreto Municipal nº 7.028/2021 e ao Ato Normativo nº 13 de 27 de setembro de 2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo Dispensa de Licitação nº 39/2026, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de materiais de limpeza, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca ofertada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
...	...	...				
...	...	...				
...	...	...				

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada solicitação.

§ 1º. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

§ 2º. LOCAL E HORÁRIOS DA ENTREGA - Almoxarifado do SAMAE: Rua Caio Graccho de Souza Campos, s/n, Centro, Tietê, SP, CEP 18530-071. Horários e dias para entrega: 8h00 às 10h30 e 13h00 às 16h00, segunda à sexta-feira.

Cláusula quarta – Do cumprimento da lei geral de proteção de dados – LGPD (lei nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação da obrigação, esta será realizada após prévia aprovação do SAMAE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Autarquia está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores,



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Samae a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Autarquia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Autarquia para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Autarquia.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato o seguinte servidor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (Cargo), **e-mail:**, o qual será responsável pelas atividades relacionadas à área administrativa do acompanhamento da execução contratual, a exemplo dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (Cargo),
e-mail:, o qual acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, em sentido técnico e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital ou instrumento equivalente, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os servidores, nomeados como gestores e fiscais de contrato, deverão desempenhar suas atividades de acordo com o disposto no Ato Normativo nº 13/2024 e Instrução Normativa nº 01/2025 do SAMAE da cidade de Tietê.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) I – Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratado;
- c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Nona;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;
- II – Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- III – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- IV – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais;
- V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.122.7001.2181

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 12



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente à cada remessa solicitada e executada, nas seguintes condições:

Cláusula décima. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados a partir da data efetiva de cada remessa entregue dos materiais, sendo que deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável, através de seu titular.

I – Deverá constar no documento fiscal o número da Dispensa, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima primeira. Os valores contratados não serão objeto de reajuste.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Cláusula décima segunda. A aplicação de sanções à contratada, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras, contratações de serviços, obras ou outros ajustes, observará o disposto no edital e na legislação vigente.

§ 1º. A contratada, ou quem mantenha vínculo obrigacional com esta Autarquia, que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas no parágrafo 1º não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.

§ 3º. As sanções previstas nos subitens I, II e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 4º. Na aplicação das sanções a que se refere o parágrafo 1º, serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

V. Constituem circunstâncias agravantes da sanção:

a. A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;

b. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;

c. A inércia deliberada do licitante ou contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

d. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

diferenciado concedido em legislação específica.

VI. Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:

- a. A falha escusável do licitante ou contratado;
- b. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- c. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- d. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

§ 5º. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

I. Da Advertência

- a. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.

II. Da Multa

- a. A multa, aplicável ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma deste edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou do valor contratado.
- b. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do **primeiro dia útil** subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
 - b1. 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
 - b2. 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à anterior;
 - b3. Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- c. Os prazos mencionados considerarão dias corridos.
- d. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste edital.
- e. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será:
 - e.1. Descontada da garantia prestada;
 - e.2. Recolhida aos cofres da Autarquia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, mediante guia de recolhimento oficial; ou
 - e.3. Inscrição em Dívida Ativa e Cobrança judicial, observada essa ordem de prioridade.
- f. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos e, se for o caso, à perda imediata da garantia de proposta.
- g. Os bens não aceitos ou executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da recusa.
 - g.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento.
 - g.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término



do prazo estabelecido.

III. Do Impedimento de Licitar e Contratar

a. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do *caput* do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a.1. Por 2 (dois) meses: inciso IV;

a.2. Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

a.3. Por 1 (um) ano: inciso II;

a.4. Por 2 (dois) anos: inciso III.

a.5. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

IV. Da Declaração de Inidoneidade

a. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

b. O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

V. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá o seguinte prazo:

De vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura das partes.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Autarquia (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

AO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de forma parcelada de materiais de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca ofertada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
...	...	...				
...	...	...				
...	...	...				

Valor Total por extenso:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e no seu ANEXO I, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução do contrato.
- 2 - Declaro que os materiais ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade.
- 3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

indiretamente na execução do contrato.

4 – Declaro o cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Aviso de Dispensa de Licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

30 (trinta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA:

Representante Legal: _____

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°: xx/2026

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, SP, xx de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 000.000.000-00



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: _____



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê

CNPJ Nº: 45.509.650/0001-03

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: 00.000.000/0000-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2026

DATA DA ASSINATURA: xx de xxxxxxxxxx de 2026

VIGÊNCIA: xx (xxxxx) xxxxxxxx

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

~~Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:~~

- ~~a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico financeiro;~~
- ~~b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;~~
- ~~c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;~~
- ~~d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;~~
- ~~e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.~~

Tietê, SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

Diretor Superintendente

Assinatura